



LEI MUNICIPAL Nº 3.444/09, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Cria cargo de Procurador do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Procurador do Município, padrão 13, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Itaqui.

Art. 2º Fica alterado o número de Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo existente no art. 1º da Lei Municipal nº 1.799, de 20.3.1991, criado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.249, de 17.9.1996 :

Denominação Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Vencimento Básico	Carga Horária
Procurador do Município	3	13	R\$ 1.850,77	20 horas/sem

Art. 3º As atribuições da Categoria Funcional do artigo anterior são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 2.249, de 17.09.1996, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO.

Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 18/05/2009 a 03/06/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL